



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.256

João Pessoa - Domingo, 09 de Junho de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 521/GS/SEAP/13

Em 21 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **EWERTON SANTOS BARBOSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.943-9, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Santa Rita para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 522/GS/SEAP/13

Em 21 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **VALCLIDES DE LIRA VELOSO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 164.208-1, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Santa Rita para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 528/GS/SEAP/13

Em 22 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **BENJAMIN SOARES CARDOSO NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.131-4, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Esperança para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 542/GS/SEAP/13

Em 29 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **VANILDO VALÉRIO DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.200-1, Classe A, ora com exercício na Penitenciária João Bosco Carneiro para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Portaria nº 543/GS/SEAP/13

Em 29 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JANDRO GOMES FELICIANO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.876-3, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Regional Vicente Claudino para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 544/GS/SEAP/13

Em 29 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARCIO WENDER BARRETO DOS REIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.198-9, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Mamanguape para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 545/GS/SEAP/13

Em 03 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GILSON PRAZERES DA CUNHA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.500-0, Classe A, ora com exercício na Penitenciária João Bosco Carneiro para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS, até ulterior deliberação.

Portaria nº 546/GS/SEAP/13

Em 29 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora **SAMARA APARECIDA SOUTO GUEDES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.860-6, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Soledade para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 547/GS/SEAP/13

Em 03 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **NIVALDO ALVES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 74.814-5, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 548/GS/SEAP/13

Em 03 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CARLOS PETRUCI GOMES BRANDÃO**, Prestador de Serviço, matrícula nº. 901.073-4, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 549/GS/SEAP/13

Em 03 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **IUNGUE ESTEVAM DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 171.977-7, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 550/GS/SEAP/13

Em 03 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **HERIBERTO MOURA TAVARES**, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 174.273-6, ora lotado na Penitenciária Juiz Hitler Cantalice para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 551/GS/SEAP/13

Em 03 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO**, Prestador de Serviço, matrícula nº. 96.308-9, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BOQUEIRÃO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 552/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FILIPPE MAGALHÃES CRUZ**, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 175.940-8, ora lotado na Penitenciária Juiz Hitler Cantalice para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 553/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **SAMUEL PEQUENO DO VALLE**, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº. 168.650-0, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 554/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **MIRELLA PAPARIELLO ARCOVERDE RAMOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.358-9, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 557/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **TÉRCIO L. MACEDO SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.583-6, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Portaria nº 558/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **CICÉRO JOSÉ DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.098-3, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Catolé do Rocha, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 559/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ ALESSANDRO DELIMA SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.644-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Prata, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 560/GS/SEAP/13

Em 04 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FÁBIO TENÓRIO DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.462-3 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Piancó, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE TEXEIRA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 562/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO TAVARES DE MOURA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.779-1 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA Drº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Portaria nº 563/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **PAULO FRANCISCO ALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.656-5 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA Drº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Portaria nº 564/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **CARLOS EDUARDO DOS PASSOS MACEDO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.196-3 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvío Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA Drº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Portaria nº 565/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.753-5 Classe A, ora com exercício no Presídio Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 566/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **PEDRO RONEI BARDO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.974-2 Classe A, ora com exercício no Presídio Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 567/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **SERGIO VIANA FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.983-8 Classe A, ora com exercício no Presídio Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 568/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **LUIZ ALMEIDA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.184-9 Classe A, ora com exercício no Presídio Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 569/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA FILHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.164-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 570/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **PEDRO LEONARDO DE MOU CARVALHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 168.164-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 571/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **BRUNO ALEXANDRE F. RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.151-2 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Portaria nº 572/GS/SEAP/13

Em 06 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº. 499/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21.05.2013, que designou o servidor **ALBERTO CAMPOS DE ARAÚJO**, mat. 163.307-4, Agente Penitenciário, Classe, para a Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 573/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **BRAULIO CARDOSO VIEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.608-5 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Brejo do Cruz, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 574/GS/SEAP/13

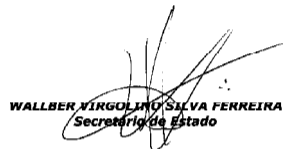
Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar a servidora **JANIELY CHISTINY GOMES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.640-9 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Brejo do Cruz, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 575/GS/SEAP/13

Em 07 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar o servidor **SANDRESON FÁBIO DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.450-0 Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço no PRESÍDIO REGIONAL DE SAPÉ, até ulterior deliberação.



WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Portaria nº 576/GS/SEAP/13

Em 07 de Junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988.
RESOLVE prorrogar por 30 (TRINTA) dias o prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Sindicância composta pelos servidores CATARINA ROCHA DE ALMEIDA, mat. 163.381-3, EDUARDO PEDRO ALVES DE LIMA JÚNIOR, mat. 168.909-6 e GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, mat. 174.815-7, os quais, sob a presidência do primeiro e regidos sob o fulcro do art. 87 da Lei 8.666/93, compõem esta Comissão a fim de apurar, em toda sua extensão, o descumprimento do compromisso gerado pela empresa de razão social RAIMUNDO ADELMAR FONSECA, CNPJ. 07.526.979/0001-85, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0143/2012 vinculada ao Pregão Presencial nº 175/2012.
Publique-se.
Cumpra-se.



Wallber Virgolino Silva Ferreira
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação**Portaria nº 300**

João Pessoa, 03 de junho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0007631-8/2013.

Portaria nº 301

João Pessoa, 03 de junho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0002661-6/2013.

Portaria nº 302

João Pessoa, 03 de junho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em

Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0008262-0/2013.



MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

PBPrev - Paraíba Previdência**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 387-2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **Republicar por Incorreção** o processo abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 0488-13	SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA	006.090-9

João Pessoa, 06 de junho de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0388-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 06742-13	MARIA ILZA MARTINS DE ANDRADE	133.897-8
02 05456-13	REJANE DE ALMEIDA RAFAEL	134.308-4
03 05383-13	MARIA IARA DE LACERDA NEVES GOMES	115.459-1
04 4290-13	MANOEL FELIX NETO	128.967-5

João Pessoa, 06 de junho de 2013.



HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

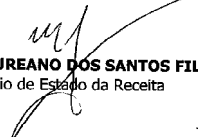
Secretaria de Estado da Receita**RESENHA Nº 021/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0122822013-1	ROUPAS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0492662013-8	VITRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0399532013-9	MARIA DE FÁTIMA DE A PAIVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0384282013-5	MARIA DAS GRAÇAS LETTE LIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0119532013-2	GRAN SAPORE BR BRASIL S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0538432013-3	ANA CIRNE PAES DE BARROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0659842013-0	OLGA MARIA ARAUJO LOPES GUEDINE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0605572013-2	ANTONIO DE ANDRADE MARQUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0632632013-5	CREATIVE OPHTALMICA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0550612013-3	EZENILDE DANTAS FERNANDES TORRES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0630412013-3	ANAXIMANDRO DE SOUZA LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0516042013-4	ANTONIO FRANCISCO A GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0357132013-1	HILMA CAVALCANTI DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0098802013-0	MARIA JOSÉ ARAÚJO BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0532732013-8	ROSIVALDO OLIVEIRA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0539102013-1	EVANIZIO ROQUE DE A JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0299942013-7	IRACI ARLINDA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0646732013-1	MARIA DO SOCORRO BRITO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0647702013-0	ARARI DE AGUIAR COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0650752013-6	CLELIA LUCENA DE ANDRADE GOMES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0500072013-0	MARIA DAS GRAÇAS C DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0512842013-2	EDUARDO WALTER RABELO DIAS DE ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0538872013-6	MARIA ROSICLER RABELO DIAS DE ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0668702013-7	VILMA GOMES LIMA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0537022013-1	ANTONIO ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0391212013-7	MARIA DO SOCORRO B. DE MACEDO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0683512013-4	NEMESIO GOMES CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0604772013-7	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0560432013-7	LUIZ CAMARA MOREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0551342013-9	ARLETE PEREIRA MOURA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0663522013-5	ITANIO VELOSO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0543942013-4	MARIA DO SOCORRO S. MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0670752013-0	RITA MOREIRA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0688752013-4	ANA CRISTINA CRISPIM MAURÍCIO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0199542013-1	ALPARGATAS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0263072013-6	GG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0263132013-1	GG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0418582013-5	GM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0867622009-3	TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0238252013-2	JCI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1279202010-5	CAULINA NINÉRIOS LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0173282013-9	NORDIL NORDESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0638892013-6	GERDAU AÇOS LONGOS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0711612013-0	ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1135732012-4	ROBSON DE OLIVEIRA BENEDITO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0707762013-1	MARIA DAS GRAÇAS R BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0532782013-0	MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0446982013-0	FRANCISCO ERISVALDO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0538672013-9	PLÁCIDO CESAR PAIVA MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0275682013-0	VALDI ANTAS DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0042842013-3	GESSION GERALDO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0536852013-1	PEDRO CHAVES DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0454592013-6	GERALDO CLEMENTE GALVÃO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0556902013-6	HELENITA BEZERRA DE C TAVARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0372632013-0	FRANCISCO DE ASSIS B. FLORENCIO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0408752013-7	ANTONIO PAULINO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0022652013-7	PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0150522013-0	JOEL PEREIRA DE LIMA FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0215072013-2	INES LEONARDO DE MENDONÇA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0018472013-3	FLÁVIO DUTRA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1458202012-7	FRANCISCO VIEIRA DE FREITAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0221502013-0	WORNEY JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0318002013-0	MAGNA REJANE CAVALCANTE SANTOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0439422013-0	ELIANE DE LIMA SUCRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0339932013-2	RONNIE ELDER DA CUNHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0522952013-2	ASTERIA MARIA GUEDES CAVALCANTE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0555692013-3	USINA MONTE ALEGRE S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0365932013-7	ASAF CONSTRUTORA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0386782013-9	BSV CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0310512013-0	STELLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0543222013-0	ESSE-ENGENHARIA ,SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0386982013-6	B & C CONSTRUÇÕES , INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0277462013-9	CARDOSO & HOLANDA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0277302013-8	CARDOSO & HOLANDA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0277402013-1	CARDOSO & HOLANDA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0277572013-7	CARDOSO & HOLANDA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0399262013-1	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0137082013-5	RAISSA E BRAGA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1549362012-0	BR COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0010592013-4	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0105522013-5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ADRIANA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0071932013-5	ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0244522013-0	MOTTA-SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0238252013-2	JCI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1279202010-5	CAULINA MINÉRIOS LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0867622009-3	TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RETIFICAÇÃO DE FATURA	DEFERIMENTO PARCIAL
0694672012-1	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIMENTO
0259962013-9	TOTAL DISTRIBUIDORA S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO
0106652013-5	RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO
0397342013-0	TRANSPORTES NACIONAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0133832013-0	MINASGÁS S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1430912012-1	MINASGÁS S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0270842013-5	ILDA ALMEIDA DA SILVA FILHA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0222052013-7	CERAMINA CERAMICA INDUSTRIAL HADMAN	DIFERIMENTO DE ICMS- DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	INDEFERIMENTO
1461982012-1	AÇO BRAZIL COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0184112013-8	TOTALPARTS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0294012013-7	FARMÁCIA CLINICA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0573232013-0	DISMESE PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0227062013-5	VTO COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0689612013-4	VTO COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0689542013-4	VTO COMÉRCIO FARMACEUTICO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0446182013-0	ATAVAREJO ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0186232013-6	INDAIÁ BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0208272013-6	NORDESA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0227222013-4	MCG CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0437122013-4	VIESTRE ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 04 de junho de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00461/2013/CAD

3 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0533222013-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2013.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00461/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.207.963-0	COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PATOENSE LTDA	R JOSE ROOSEVELT GOMES, Nº S/N - PATOS	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00496/2013/CAD

10 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0562782013-6, 0562682013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

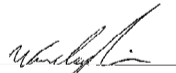
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00496/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.209.918-5	VALDECI FRANCISCO FRANCELINO 02468261429	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 185 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.992-0	SLEUDSON ROGERIO GONZAGA SOARES	R FREI MARTINHO, Nº 00277 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00500/2013/CAD

13 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0498552013-6;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00500/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.449-4	CN EMPREENDIMENTOS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 776 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00503/2013/CAD

13 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0562752013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

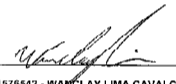
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00503/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.278-3	ANTONIO TARGINO PONTES NETO ME	R GENERAL PEDRO GONCALVES DE MEDEIROS, Nº 388 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00516/2013/CAD

14 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0467362013-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

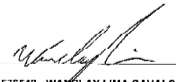
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00516/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.197.040-0	JOAO FAISSAL GOMES 05031358440	R MACIEL PINHEIRO, Nº 38 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 00523/2013/CAD

15 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0616382013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

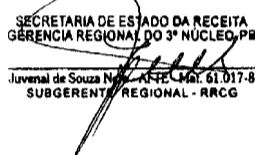
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Mendes - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00523/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.162.264-0	ANDRE FLAVIO ALMEIDA PESSOA	R JOSE BARBOSA ARAUJO, Nº 86 - CENTRO	BOA VISTA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.499-2	ANA CLAUDIA CABRAL DE OLIVEIRA 05833916488	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº SN - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.862-3	A & E IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 259 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.632-0	CICERO ADRIANO DA SILVA	R MARIA HOSANA LELIS, Nº 80 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.754-0	CRISTIANE DA SILVA MELO	R BARAO DO ABIAT, Nº 39 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.160.613-0	COMERCIAL VENEZA LTDA	R APRIGIO NEPOMUCENO, Nº 181 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.073-3	DIVA JOIA RELOJOARIA E JOALHERIA LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº - VILA CABRAL	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.650-5	FERNANDES GUEDES DA SILVEIRA	R DOUTOR ANTONIO SA, Nº 216 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.175.023-0	IRMAOS NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	R VENANCIO NEIVA, Nº 100 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.085.563-2	JOSE FRANCO DOS SANTOS	R MANOEL DO O. JUNIOR, Nº 265 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.011-9	JOSE CREZONALDO ALVES COSTA	R CICERO PEREIRA DE FARIAS, Nº 23 - CENTRO	BOA VISTA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.131-4	JOSE CECILIANO NASCIMENTO 02966044454	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº SN - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.159-7	LUCIANA DUTRA RODRIGUES	R LINO GALDINO DE ALMEIDA, Nº 61 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.015.148-1	ALUIZIO NUNES DA NOBREGA ME	R GOVERNADOR JOAO AGRIPINO FILHO, Nº 125 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.956-6	LANCHONETE PORTUGA LTDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 1954 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.743-5	VANDILSON BARBOSA DA SILVA	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº sn - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.089.510-3	MARIA DAS NEVES MONTEIRO DA SILVA ME	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 03370 - VILA CABRAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.128.020-0	MARIA CELIA NOBREGA	R JOSE FIRMINO DA SILVA, Nº 00036 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.835-9	MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO	R ANA MOREIRA, Nº 75 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.067.897-8	MADEIREIRA RAMOS LTDA	R JOAO TAVARES, Nº 00261 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.118.315-8	M DO S SILVA	R NELY VIEIRA DE LACERDA, Nº 576 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

16.139.896-0	MADEIREIRA ARAGUANA LTDA	R PEDRO LEAL, Nº 00420 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.160.147-2	MANU CALCADOS LTDA	TV SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1190 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.133-0	MYRELLY EDWIRGENS DA SILVA NASCIMENTO 06801883470	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº SN - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.625-2	PATRICIA OLIVEIRA E SILVA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 403 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.130.920-8	RAMALHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R MARTINS JUNIOR, Nº 00915 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.039.782-0	SEVERINO ANESIO DA SILVA	R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 01025 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.189-0	SAMUEL DANILO JUSTINO RODRIGUES	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 192 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.312-0	UNIDAS COMERCIO DE PECAS PESADAS E SERVICOS LTDA	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2487 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 00524/2013/CAD

15 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0630732013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2013.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00524/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.236-3	PAULO JOSE FERREIRA	FAZ ESPERANCA, Nº S/N - ZONA RURAL	SANTA RITA / PB	OUTROS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 00540/2013/CAD

20 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1438662011-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2013.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00540/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.094-7	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVO PLANALTO LTDA	ROD BR-230, Nº 00000 - POPULAR	SANTA RITA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00487/2013/CAD

9 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0570412013-0;

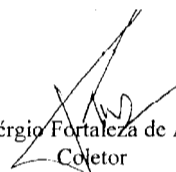
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/05/2013.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00487/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.020.704-6	GENIVAL DE BRITO SILVA	R ADAMASTOR NEVES, Nº 26 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.020.746-0	ANTÔNIO ALEIXO FERNANDES	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 68 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.021.645-1	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 293 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.022.625-5	JOSE BONIFACIO GOMES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 75 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.027.151-7	MARIA DE FATIMA HENRIQUES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 00280 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.027.211-4	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	R JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 00120 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.034.482-4	JAILSON BATISTA DE ESPINOLA	R SEBASTIAO AQUINO BEZERRA, Nº 00028 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.038.235-1	EURYVALDO BERNARDO MENDES	R JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 00192 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.039.097-4	JOAO BATISTA FERNANDES BEZERRA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 00077 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.039.113-0	HONORATO OLIVEIRA & CIA LTDA	R ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 00029 - CENTRO	MONTEIRO / PB	NORMAL
16.042.354-6	DAMIAO JANU ALVES	R NOMINANDO FIRMO, Nº 23 - CENTRO	CAMALAU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.043.593-8	MARIA IRACEMA DE QUEIROZ LIBERAL	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 30 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.043.621-4	CELESTINO ALVES BISPO	R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 00631 - BUAZ	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.046.006-2	JOSE GENILDO SILVA BEZERRA	R JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 00027 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.048.412-5	MARCOS FVANIO FEMIGIO	R DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, Nº 00038 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.016.766-4	EDILSON ALMEIDA TORRES	R CORONEL FRANCISCO TORRES, Nº 00056 - CENTRO	MONTEIRO / PB	NORMAL
16.081.058-2	REGINALDO TAVARES DA SILVA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº S/N - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.372-1	ADRIANO MANOEL ARAGAO	AV OLIMPIO GOMES, Nº - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.082.891-0	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 183 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.085.652-3	JOSE EDMAR ALVES	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	MONTEIRO / PB	NORMAL
16.085.873-6	HELIO SMAN BIDO DA COSTA	R PALME ARTUR CAVALCANTE, Nº 89 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.451-3	ELZA BORGES MORATO	TV HERONIDES RAMOS, Nº S/N - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.482-9	ANSELMO DE FREITAS BARROS	R PRESIDENTE GARRASTAZU MEDICI, Nº 491 - CENTRO	PRATA / PB	NORMAL
16.087.498-0	MALRICIO ROMAO TORRES	TV CONSUELO TORRES SANTA CRUZ, Nº 00032 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.090.261-4	MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA	R WANDERILSON BELCHIOR DE CARVALHO, Nº 00341 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.090.271-1	CLEIDE FERREIRA DE SOUSA	R ROGACIANO DE ALCANTARA GUERRA, Nº 00000 - VILA POPULAR	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.090.289-4	RUBENITA BERTO DA SILVA	TV HERONIDES RAMOS, Nº 46 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.093.062-6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.330-7	JOSE ALVES DE SOUZA	R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 00180 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.099.691-0	JOAO ALVES DA SILVA	R JOSE BORSA FILHO, Nº 00000 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.100.597-7	JOSE ROBERTO DE LIMA ALCANTARA	PARQUE DAS AGUAS, Nº 00175 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.100.927-1	PLINIO ALVES DA SILVA	PC CICERO NUNES, Nº 102 - CENTRO	PRATA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.598-5	SILVANA MARTINS SOARES	R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 293 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.105.744-6	LUIZA BERTO DE SOUZA	R JOAO SANTA CRUZ, Nº 00270 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00448/2013/CAD

30 de Abril de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE,

usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

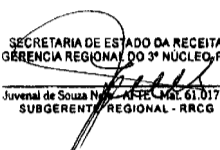
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/04/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB
Juvenal de Souza Neto - CPF: 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCS

Anexo da Portaria Nº 00448/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.614-9	FABIO LEONARDO COSTA - ME	R MANOEL CAVALCANTE BELO, Nº 106 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE AROEIRAS

PORTARIA Nº 00486/2013/CAD

9 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE AROEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0569382013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/05/2013.


0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00486/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.349-3	JOSEFA DO NASCIMENTO BARBOSA	R SANTO ANTONIO, Nº 10 - CENTRO	AROEIRAS / PB	NORMAL
16.061.486-4	PANIFICADORA KI PAO LTDA	R ZEFERINO DE PAULA, Nº s/n - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.060.613-6	OSIAS CAVALCANTI DE LIMA SOBRINHO	R JOSE PEDRO DE MELO, Nº 14 - CENTRO	AROEIRAS / PB	NORMAL
16.147.400-4	NOVA VIDA PRESENTES LTDA ME	R JOSE MARIANO BARBOSA, Nº 445 - CENTRO	GADO BRAVO / PB	NORMAL
16.124.343-6	JOSE HILARIO ZEFERINO FILHO	R MONTE CASTELO, Nº 361 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.786-9	ANTONIO NILSON LUCIANO CAMELO	R JOSE MARIANO BARBOSA, Nº 427 - CENTRO	GADO BRAVO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.975-4	HELIO GABRIEL BARBOSA	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	AROEIRAS / PB	NORMAL
16.151.188-0	MARIA SOLANGE DE FIGUEIREDO - ME	R DO ROSARIO, Nº 22 - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.134-0	JOSE DE ARIMATEIA BATISTA BARBOSA	TV DO ACUDE, Nº S/N - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.961-0	ANTONIO JOSE DE SOUZA	R JOSE MARIANO BARBOSA, Nº 516 - CENTRO	GADO BRAVO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00504/2013/CAD

13 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que

são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0589022013-6, 0589102013-0, 0589182013-7, 0589282013-0, 0589392013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

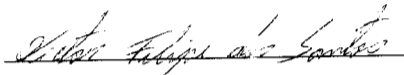
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2013.



0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00504/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.047.673-9	MARIA DE FATIMA ALMEIDA NERY	AV. GETULIO VARGAS, Nº 194 - CENTRO	TAPORANGA / PB	NORMAL
16.022.575-2	GUIMARAES & GUIMARAES LTDA	ROD BR 361, Nº s/n - CENTRO	BOA VENTURA / PB	NORMAL
16.103.842-5	JOSE FURTADO DIAS	AV. GETULIO VARGAS, Nº 005N - CENTRO	TAPORANGA / PB	NORMAL
16.164.455-4	CLEIDE ERICE PINTO NEVES BARREIRO	R. IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 155 - CENTRO	TAPORANGA / PB	NORMAL
16.112.604-9	CONIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA	R. PROJETADA, Nº 10 - CENTRO	TAPORANGA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE POCINHOS**

PORTARIA Nº 00529/2013/CAD

16 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0430082013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2013.



1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA
Mario Teles de Mendonça
COLETOR Mat 145 249-8

Anexo da Portaria Nº 00529/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.022.966-9	RAINERIO HERMINIO DINIZ	R. ANTONIO VAZ RIBEIRO, Nº 00190 - CENTRO	POCINHOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE POCINHOS**

PORTARIA Nº 00577/2013/CAD

29 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0708282013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/05/2013.



1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA
Mario Teles de Mendonça
COLETOR Mat 145 249-8

Anexo da Portaria Nº 00577/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.044.582-5	LEONALDO PEQUENO ALBINO	R. JUSTINO ALVES DE AZEVEDO, Nº s/n - CENTRO	PUXINANA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

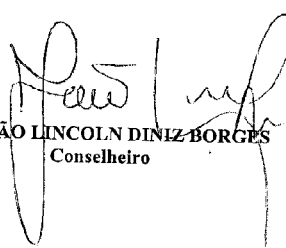
ATA DA 166ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, suplente Gilvia Dantas Macedo e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima sexagésima sexagésima nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 1254002010-0 – Recurso VOL/CRF-135/2012 – Recorrente: LOJAS MATHIAS LTDA. – Autuante: José dos Santos Filho – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuantes: Ricardo Alessandro Dantas/Marcos Monjardim Barbosa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **02.** Processo nº 0912182009-0 – Recurso HIE/ CRF- nº 063/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Recorrida: TATIS INDÚSTRIA E COM. LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Ivaldo Washington de Lima - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **03.** Processo nº 0329832009-9 – Recurso EBG/CRF- nº 045/2012 – Embargante: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E ESQUIPAMENTOS LTDA. – Embargante: Conselho de Recursos Fiscais- Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fernando Soares P. da Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de embargos declaratórios. **04.** Processo nº 1170892011-0 – Recurso AGR/CRF- nº 094/2013 – Embargante: MIRAMAR ALIMENTOS LTDA – EPP - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Autuante: Manoel Pires de M Xandoca - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de embargos declaratórios. **05.** Processo nº 1119772008-1 – Recurso EBG/CRF- nº 133/2013 – Embargante: CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. – Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/Marise do Ó Catão - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de embargos declaratórios. **06.** Processo nº 0633012011-0 – Recurso VOL/CRF- nº 131/2012 – Recorrente: JOSÉ VADEILTON BATISTA DOS SANTOS - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: André Arruda/ Cristovão Farias Montenegro - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário. Processo nº 0112472011-1 – Recurso VOL/CRF- nº 120/2012 – Recorrente: VOCÊ MODA CONFECÇÕES LTDA. – Autuado: José Ferreira das Neves - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Karina Darioitou Pires/Renné L. Andrade - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **07.** Processo nº 0820592011-7 – Recurso VOL/CRF- nº 109/2012 – Recorrente: EMBRADA – EMBALAGENS MICROONDULAS DO BRASIL – Autuante: Samuel Ferreira do Santos - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Vinicius Velez Viana - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **08.** Processo nº 1042882008-5 – Recurso

HIE/CRF- nº 147/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MANÁIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Humberto Paredes Araújo - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **09.** Processo nº 1284922009-4 – Recurso VOL/CRF- nº 114/2011 – Recorrente: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Zenildo Bezerra/Gilberto de Almeida Holanda - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **10.** Processo nº 0212372011-9 – Recurso VOL/CRF- nº 050/2012 – Recorrente: CLINICA DE UROLOGIA DR. GEORGE GUEDES S/S LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José de Sousa Lima - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **11.** Processo nº 0145572010-0 – Recurso HIE/CRF- nº 080/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA.- Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Roberto G. Cavalcanti - Relatora: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0981242010-0 – Recurso HIE/CRF- nº 115/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ANTÔNIO ROCHA LIMA - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Silas Ribeiro Torres - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – Adiado a pedido da Conselheira relatora. **13.** Processo nº 0562702010-5 – Recurso VOL/CRF- nº 276/2012 – Recorrente: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Ronaldo R. Medeiros/Waldir G. Ferreira - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – Adiado a pedido da Conselheira relatora. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **17 de MAIO, às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora da Fazenda Estadual

ATA DA 1670ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, suplente Gilvia Dantas Macedo e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja, verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima septuagésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0710562009-9 – Recurso HIE/CRF-136/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Cítia Macedo Pereira da Costa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **02.** Processo nº 0843612007-8 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 376/2012 – 1ª Recorrente: JCA MADEIREIRA MARINHO LTDA. - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: JCA MADEIREIRA MARINHO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Sebastião de Sousa Forte - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **03.** Processo nº 0781202012-6 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 432/2012 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – 2ª Recorrente: LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuante: Janilson Henrique Pinheiro de Holanda - Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos recursos hierárquico e voluntário. **04.** Processo nº 1140922010-9 – Recurso HIE/CRF- nº 114/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: COOPERATIVA MISTA DOS RECICLADORES DE PLÁSTICO DE GUARABIRA LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Robson Rui M. Barbosa - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico. **05.** Processo nº 0776072010-6 – Recurso VOL/CRF- nº 098/2012 – Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Ingá - Autuante: Jurandi Eufrasino de Sousa - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **06.** Processo nº 0611522012-2 – Recurso AGR/CRF- nº 347/2012 – Agravante: FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA. - Agravado: Coletoria Estadual de Bayeux - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: José Jaidir da Silva - Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo. **07.** Processo nº 0656372012-9 – Recurso AGR/CRF- nº 278/2012 – Agravante: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A. – Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Christian Vilar de Queiroz - Relator: Cons. José de Assis Lima –DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo. **08.** Processo nº 0831522010-1 – Recurso VOL/CRF- nº 004/2012 – Recorrente: MARCÍLIO ALVES TITO – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Edson Barbosa Cordeiro - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **09.** Processo nº 1263612009-2 – Recursos VOL/CRF- nº 014/2012 – Recorrente: LUCIA CELESTE BEZERRA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Raimundo Alves de Sá - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **10.** Processo nº 1050482009-5 – Recurso VOL/CRF- nº 152/2012 – Recorrente: Márcio Batista Alves – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas - Autuantes: Emanuel Fabiano B. de Andrade/Alexandre Magno de V. Alves - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **11.** Processo nº 0550852012-0 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 329/2012 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: D. D. PROJETADOS – COM. VAREJ. DE MÓVEIS LTDA. – 2ª Recorrente: D. D. PROJETADOS – COM. VAREJ. DE MÓVEIS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Roberto Gomes Cavalcanti/João Francisco de Oliveira - Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **24 de MAIO, às**


9:00 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária.



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

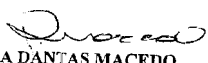

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOSE DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 067536210-9

Acórdão 169/2013

Recurso HIE/CRF- nº 012/2012

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTE: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - ACUSAÇÃO GENÉRICA - NULIDADE - CONTA MERCADORIAS - AUSÊNCIA DE PROVAS ILIDENTES - PROCEDENTE - MANTIDA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE

-FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - É condição sine qua non para legitimidade da denúncia que a natureza da infração esteja descrita com clareza. No caso vertente, o fato infringente foi descrito de forma genérica, causando prejuízo para o crédito tributário exigido - Nulidade do lançamento.

Processo nº 0665542010-5

Acórdão 170/2013

Recurso VOL/CRF- nº 103/2012

RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

AUTUANTES: SÉRGIO ANTONIO ARRUDA/SEBASTIÃO MONTEIRO

RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - CRÉDITO INDEVIDO COMBUSTÍVEL - DENUNCIA DE AQUISIÇÃO PARA USO E CONSUMO NÃO CONFIGURADA -

ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO - ESTORNO INEXISTENTE CONFIGURADO - REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

O combustível adquirido para comercialização e utilizado pela própria empresa em operações de transporte realizadas por navios afretados se configura consumo do estabelecimento que realiza as vendas, sendo vedado o estorno do débito correspondente a nota fiscal emitida no momento do fornecimento.

Processo nº 1257912010-6

Acórdão 171/2013

Recurso HIE/CRF- nº 153/2012

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: WEZZER ANTÔNIO/KENNEDY COSTA OLIVEIRA

RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - INIDONEIDADE DOCUMENTAL NÃO CARACTERIZADA - DESTINATÁRIO SUJEITO AO ISS - MANTIDA DECISÃO RECOLHIDA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Sendo verificado no trânsito de mercadorias documento fiscal consignando destinatário com inscrição cancelada, caracterizada estará a inidoneidade documental. In casu, na nota fiscal continha informações de que se destinava a não contribuinte, estando as mercadorias com alíquota interna, descaracterizando assim a infração denunciada, mesmo porque, o adquirente estava sujeito ao ISS, cujas mercadorias adquiridas seriam utilizadas na prestação de serviços.

Processo nº 0705192009-0

Acórdão 172/2013

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 264/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º Recorrida: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

2º Recorrente: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARISE DO Ó CATÃO/EDUARDO SALES COSTA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - AQUISIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO FIXO - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - DIFERIMENTO NÃO APLICADO - LAUDO REVISIONAL - MANTIDA A DECISÃO SINGULAR - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

A condição "sine qua non" para concessão do diferimento tem por cerne a comprovação de que o bem adquirido tenha relação com o processo produtivo e se reporte a máquina, aparelhos e equipamentos. "In casu", não se caracterizou, conforme provas materiais posto em revisão fiscal, os requisitos para obtenção do benefício, o que materializa a obrigatoriedade de recolhimento do ICMS Diferencial de alíquota sobre as aquisições de bens oriundos de outras unidades da Federação destinadas ao ativo fixo da empresa adquirente, conforme prazo estipulado pela legislação de regência. Exclusão de parte da exigência fiscal, por configurar mercadorias com destino ao uso e consumo do estabelecimento industrial, situação não delatada na peça exordial.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA N.º 331 /GS

João Pessoa, 06 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228/97 e,

Considerando o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL dos contratos firmados com o INSTITUTO SOCIAL FIBRA para o gerenciamento, operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, nº 093/2011, nº 034/2012 e nº 107/2012, respectivamente para a Unidade de Pronto Atendimento no Município de Guarabira, Maternidade Dr. Peregrino Filho e Hospital Distrital Dr. Antônio Hilário Gouveia;

Considerando a necessidade de conferência e recepção dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Estado da Paraíba que se encontram sob a guarda e responsa-

bilidade do **INSTITUTO SOCIAL FIBRA**, conforme pactuado nos respectivos contratos e termos de permissão de uso;

RESOLVE:

1. Constituir uma COMISSÃO formada pelos servidores GERALDO GABRIEL PEREIRA – MATRÍCULA N° 148.816-3, JONAS DA SILVA – MATRÍCULA N° 134.853-1, RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA – MATRÍCULA N° 80.698-6 e ITAMAR ESTRELA MEDEIROS – MATRÍCULA N° 902.001-2, para, sob a presidência do primeiro, adotar as providências necessárias visando receber os bens patrimoniais de propriedade do Estado da Paraíba, por ocasião da rescisão contratual, providenciando:

a) Inventário dos bens patrimoniais móveis, equipamentos e Instrumentais médico-hospitalares existentes nas unidades objeto dos contratos referenciados;

b) Avaliar as condições de uso dos bens inventariados, definindo valores para restituição, se for o caso;

c) Conferir o resultado do inventário com os bens relacionados no termo de permissão de uso;

d) Apurar as diferenças que porventura possa haver, definindo os valores para restituição;

e) Verificar todos os bens patrimoniais, legados ou doações adquiridos durante a gestão da Organização Social, bem como sua incorporação ao patrimônio do Estado da Paraíba;

f) Inspeccionar as instalações físicas, verificando se houve danos que possam trazer prejuízos ao Estado da Paraíba;

g) Adotar outras providências que se fizer necessário para o cumprimento do objeto a que se propõe.

2. Estabelecer prazo de 8 (oito) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde